PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém 41 - CEP 68.100
SANTARÉM – PARÁ

Projeto de Lei Nº

LEI Nº 13.130, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

ACRESCENTA UM ARTIGO À LEI Nº 13.102, DE 13 DE JULHO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo segundo da Lei Municipal nº 13.102, de 13 de julho de 1990 passa a ter a seguinte redação. "Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício de 1990". E os termos que constavam do artigo segundo da supradita Lei passam para o artigo terceiro que será acrescido a ela.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em trinta de agosto de mil novecentos e noventa.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração